

À
MECFLUX FLUIDOS INDUSTRIAIS LTDA,
Sr. Bruno Allan Moreira Zarpellon

Referência: Pregão Eletrônico Binacional AF 0300A-24 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

Assunto: Impugnação - Resposta.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é pessoa jurídica de direito público internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, no exercício pleno de suas soberanias, o qual estabelece as normas que regem a binacional (Artigo III, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), conjugando e principalmente compatibilizando as leis internas dos dois Estados contratantes.

A ITAIPU possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (Artigo XXVIII, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), disciplinados na Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aprovada pelo Conselho de Administração, órgão máximo na instância hierárquica, constituído paritariamente por brasileiros e paraguaios.

Portanto, as licitações realizadas pela binacional, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua NGL, conforme consta no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço, não lhe sendo aplicáveis as leis internas do Brasil que disciplinam sobre licitações e contratações da Administração Pública. Inclusive, o assunto já foi objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal do Brasil (STF)¹.

Feitas as considerações iniciais, passamos a analisar o teor da impugnação interposta por V.Sa. Em suma, alega que os valores constantes no Orçamento Estimado da ITAIPU são inferiores aos praticados no mercado e solicita sua retificação.

Inicialmente, cabe esclarecer que o valor unitário estimado pela ITAIPU é de US\$ 601,35 (seiscentos e um dólares americanos e trinta e cinco centavos), e não R\$ 601,35 (seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos) como descrito pela Impugnante.

Ademais, a ITAIPU informa que realizou pesquisa de mercado, na qual concluiu que os valores apresentados estão condizentes com o mercado. Não obstante, a ITAIPU esclarece que o Orçamento Estimado, Anexo I do CBC, é uma mera referência para elaboração da proposta comercial. Caso a proponente entenda necessário, poderá apresentar preço superior ao Orçamento Estimado da ITAIPU, ficando a cargo do Pregoeiro a aceitabilidade da proposta.

Além disso, a ITAIPU informa que houve proposta comercial com preço inferior ao estimado pela ITAIPU no Pregão Eletrônico Binacional AF 0300-24, destinado à aquisição do

mesmo material. Essa proposta foi aceita pelo Pregoeiro, embora a proponente tenha sido inabilitada por não atender os requisitos de habilitação do certame.

Diante do exposto, não prosperam as alegações da Impugnante e a ITAIPU decide indeferir tal pedido.

Por fim, solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail compras@itaipu.gov.br.

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

Confirmo o recebimento:

(identificação e assinatura)

Data: ____/____/____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/898B-AE27-739E-0B6B> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 898B-AE27-739E-0B6B



Hash do Documento

B86552A3496CC93F02F72E8281594906799025539E452AE34B0FADB9DDEFD67E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2024 é(são) :

Daniele Tassi Simioni Gemael - 023.***.***-04 em 26/06/2024

14:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital